

As raízes do conservadorismo brasileiro no pensamento de José da Silva Lisboa

The Roots of Brazilian Conservatism in the Thought of José da Silva Lisboa

Hugo da Silva Bastos

Mestrando em História

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

hugosilva.bastoss@gmail.com

Recebido: 03/08/2025

Aprovado: 11/10/2025

Resumo: O artigo propõe-se a analisar a origem do conservadorismo político no Brasil à luz de suas influências europeias, com ênfase no pensamento de dois autores centrais do período: Edmund Burke e José da Silva Lisboa. A partir da análise de seus escritos políticos pode-se estabelecer correlações, influências e diferenças entre a doutrina conservadora desenvolvida na Europa e a praticada em terras latino-americanas. Os resultados da pesquisa indicam que, embora existam continuidades doutrinárias, o conservadorismo à brasileira possui atributos próprios que o singularizam em relação à tradição europeia. Por influências históricas e sociológicas, a relação do conservadorismo brasileiro com as tradições desafia a ortodoxia europeia. A obra de Silva Lisboa revela um conservadorismo marcado por múltiplas influências, consolidando-se, assim, como uma doutrina filosoficamente eclética e singular.

Palavras-chave: Conservadorismo; Doutrina; Tradição.

Abstract: The article aims to analyze the origins of political conservatism in Brazil in light of its European influences, with an emphasis on the thought of two key authors of the period: Edmund Burke and José da Silva Lisboa. Based on the analysis of their political writings, it is possible to establish correlations, influences, and differences between the conservative doctrine developed in Europe and that practiced in Latin America. The research findings indicate that, although there are doctrinal continuities, Brazilian conservatism possesses unique attributes that distinguish it from the European tradition. Due to historical and sociological factors, the relationship between Brazilian conservatism and traditions challenges European orthodoxy. The work of Silva Lisboa reveals a conservatism shaped by multiple influences, thus establishing itself as a philosophically eclectic and singular doctrine.

Keywords: Conservatism; Doctrine; Tradition

Introdução

As proposições que emanam dos desejos sócio-políticos dos homens são, em grande medida, frutos daquilo que se exprime de maneira abstrata nos diferentes períodos históricos. Se os caminhos de determinada sociedade estão, pois, permeados por conflitividades intestinais, estes só podem ser compreendidos a partir dos movimentos sociológicos que emergem dessas mesmas entradas sociais (DURKHEIM, 2022). Somente assim, e partindo-se de determinados eventos chaves, cuja apreensão ocorre a partir de certo distanciamento histórico, pode-se apreender as frações dos movimentos que compõem o todo sociológico. No entanto, como bem lembra Tolstoi, “[...] dessa divisão arbitrária do movimento contínuo em unidades descontínuas decorre grande parte das ilusões humanas.” (TOLSTOI, 2017, p. 990). Em política, por sua vez, essa rigidez metodológica raramente se mostra o caminho mais profícuo quando se busca a gênese e o desenvolvimento dos fenômenos políticos e doutrinários. Isso porque, via de regra, a alteridade e a utilização de múltiplos recortes podem proporcionar a apreensão mais satisfatória do objeto estudado. Partindo dessa premissa e considerando as limitações metodológicas nesse estudo, o presente trabalho busca compreender a tradição conservadora brasileira à luz dos preceitos originários do conservadorismo europeu, de modo a compreender os contornos etiológicos e doutrinários dessa tradição no pensamento conservador moderno.

Para tal, pretende-se realizar uma breve análise dos parâmetros históricos do conservadorismo europeu, assim como de seus paradigmas teóricos. Em seguida, busca-se compará-los com as feições do conservadorismo à brasileira que se desenvolveu no decurso do século XIX. A análise, claro, será guiada por um olhar contextualizante, que visa compreender o pensamento no tempo em que as ideias foram formuladas, evitando anacronismos e silogismos.

Com o intuito de esmiuçar as raízes da doutrina, realizar-se-á uma breve arqueologia da principal obra do pai do conservadorismo moderno, Edmund Burke (1729 - 1797), assim como do contexto em que foi escrita. Posteriormente, após a recapitulação contextual das origens do conservadorismo nacional, à obra Burke serão contrapostos alguns aspectos da atuação política de José da Silva Lisboa (1756 - 1835), o Visconde de Cairu, considerado o primeiro representante do conservadorismo moderno na política brasileira. Procura-se, com isso, mostrar que o pensamento conservador europeu — cujas bases se assentam na preservação de certas heranças coletivas e institucionais (GILENO MEDEIROS; SILVA, 2019) — difere em diversos aspectos do conservadorismo político desenvolvido no Brasil do século XIX, especialmente daquele mobilizado

por Silva Lisboa. Mostrar-se-á, também, que os autores, dotados de grande religiosidade, possuem visões distintas acerca do papel da religião na organização do Estado.

Embora amplamente influenciado por Burke, o pensamento conservador brasileiro clássico pouco reivindicava das tradições instituídas na velha ordem social do país, especialmente no período que antecedeu a Proclamação da República (RICUPERO, 2013). Por isso, pode-se afirmar que mais do que um amálgama de ideários diretamente transplantados da Europa, o conservadorismo brasileiro, sobretudo em sua origem, apresenta feições singulares, além de divergências doutrinárias que permitem o cunho da expressão “Conservadorismo à brasileira” para caracterizar sua fase de desenvolvimento no século XIX.

Das entranhas do iluminismo à gestação do conservadorismo clássico

Os séculos XVIII e XIX foram, em determinados sentidos, períodos nos quais ocorreu a gestação das bases políticas e sociais dos decênios posteriores. Pode-se, inclusive, até mesmo situar o nascimento da modernidade entre a Revolução Francesa (1789) e as Revoluções europeias de 1848 (HOBSBAWN, 2012). Nesse ínterim, no qual as principais economias europeias migraram de uma centralidade social agrária para uma industrial, os pilares que sustentavam a superestrutura e a coesão do tecido social foram, em larga medida, revolucionadas (MARX; ENGELS, 2013). A sociabilidade que outrora predominava, portanto, fora suplantada por novos parâmetros de reprodução social, e o modo de produção que emergiu desse processo tinha contornos burgueses. Desde então, não só as relações de trabalho foram transformadas (WEBER, 2004), como também as formas de socialização e a morfologia dos Estados nacionais da época (BOBBIO, 2020). Por isso, é lícito dizer que, se as revoluções inglesas abriram caminho para o liberalismo, a Revolução Francesa o consolidou enquanto paradigma político-social (WEFFORT, 2006). A destituição do antigo regime, embora seja o ponto mais nevrágico desse período, está acompanhada de inúmeras outras alterações na sociedade europeia. Como bem lembra Souza (2016),

O saldo dessas revoluções, do ponto de vista histórico-universal, foi a instauração do Estado Nacional como unidade territorial e política unificada, o trabalho assalariado como forma predominante para a produção de riqueza e a acumulação de capital como finalidade última da economia e da política. (SOUZA, p. 103, 2016).

Ora, em um período de intensas transformações como este, no qual o direito por sangue fora questionado, o lucro tornara-se o grande senhor das ações intrassociais e, ainda, no qual as instituições

políticas que sustentavam os pilares sociais foram postas em xeque, os interesses antagônicos de classe cada vez mais se cristalizaram em ideologias essencialmente conflitantes. Esse antagonismo, por sua vez, tornou possível a materialização de laços sociais entre os pertencentes a classes distintas que, pelas condições conjunturais e ideologicamente postas, tornaram-se classes conflitantes (HOBBSAWM, 2012).

A sociedade de classes capitalista, destarte, apresentava-se em seus atributos hegemônicos e contraditórios. A igualdade política e jurídica, através da destituição dos privilégios da antiga nobreza, veio a reboque da concentração de renda produzida pela estratificação econômica, assim como da conflitividade que surgia das entranhas do desenvolvimento do modo de produção.

Cabe salientar que quando se fala no presente trabalho de “interesses de classe” e “hierarquização social” não é almejada a dicotomização das complexidades sociais, tampouco a simplificação dos processos de sociabilidade política. A busca, em primeiro lugar, é partir do simples para o complexo; ou seja, da forma mais primitiva de um contexto histórico-político para a forma mais desenvolvida. Por isso, para os objetivos do estudo, é justificado, pelo menos em um primeiro momento, identificar o conservadorismo como uma doutrina política e filosófica que, em seu princípio, estava intimamente ligada ao antigo regime, e que defendia a manutenção de determinados valores tradicionais dentro de um certo limiar de reformas (BOBBIO, 2011). Portanto, do mesmo modo que entre os partidos de esquerda do período encontrava-se uma tendência de adesão às lutas operárias, pode-se constatar que o conservadorismo histórico surge ligado de forma umbilical às classes que perderam seus privilégios com o advento das revoluções e reformas liberais dos séculos XVIII e XIX. Assim, é mister conhecê-lo em sua gênese, a fim de evitar simplificações e extrapolações na análise de seu papel histórico.

Crítica antirrevolucionária e as origens do pensamento conservador

Comumente encontram-se certas dificuldades em estabelecer linhas de análise do pensamento conservador, principalmente quando alude-se acerca de sua gênese histórica e de seus preceitos constitutivos. As interpretações são as mais diversas, e o caldeirão sociopolítico que foi a Europa durante os séculos XVIII e XIX tende a dificultar abordagens generalistas em relação a determinados temas. Entretanto, ao estabelecer a historicidade e a doutrina como limiar de estudo, pode-se atempar

certos parâmetros de análise bem estabelecidos em relação ao conservadorismo — que, como qualquer enfoque estabelecido em uma pesquisa, prioriza determinados aspectos em detrimento de outros.

Em relação a historicidade, é quase consenso entre a historiografia moderna que sua constituição enquanto doutrina política remonta o último quarto do século XVIII, como uma resposta à deflagração da Revolução Francesa. Sob as ruínas da sociedade gaulesa emergia um novo modelo de organização social, de ética trabalhista e de jurisdição, baseados sobretudo nos ideários iluministas. Como frequentemente ocorre após revoluções, essa nova configuração estatal, que suprimiu a ordem estamental monárquica, não se estabeleceu sem críticas e reações. Nesse sentido, os primeiros conservadores aparecem na vanguarda dessa crítica inicial aos frutos da Revolução Francesa. Assim, de acordo com Vares (2016), o pensamento conservador embrionário

[...] constitui uma expressão cultural particular de um espaço sócio-histórico preciso, a saber: o da configuração da sociedade urbano-industrial moderna. Face ao esfacelamento das instituições e dos valores tradicionais, seus representantes insurgem-se contra o racionalismo, a emancipação individual, a dessacralização do mundo, a urbanização, o desenvolvimento científico, os valores democráticos, a constituição do espaço público, enfim, contra a própria modernidade. (VARES, 2016, p. 84).

Portanto, é possível concluir que o conservadorismo moderno é filho da Revolução Industrial tanto quanto é da Revolução Francesa. Um filho que, segundo Nisbet (2003), é renegado por ambas, uma vez que critica e busca limitar o legado de seus pais. Por isso, em sua concepção original, o conservadorismo difere-se muito das ideologias “ativas” e “propositivas”, sendo, pois, fundamentalmente “reativa” e “posicional” em seu princípio (HUNTINGTON, 1957). Isso porque os primeiros conservadores almejavam uma reação posicional contra aquilo que ameaçava o *status quo* da sociedade europeia da época — sobretudo as soluções utópicas e revolucionárias que descartavam o capital sociopolítico das tradições há muito estabelecidas. Desse modo, como bem aponta Bobbio (2011, p. 96), mesmo que se valendo de generalizações, é lícito caracterizar o principal mote da direita que nascia como “Nada fora e contra a tradição, tudo na e pela tradição.” Assim, segundo os primeiros conservadores, as tradições que fundaram as sociedades europeias estavam sob ataque e em vias de supressão pelas ideologias que propunham a radicalidade como meio de ação política.

Com efeito, no que se refere ao seu escopo doutrinário, Vicente (1995) salienta que o conservadorismo, em sua própria doutrina, não deve ser visto como uma corrente unívoca, possuindo, pois, ramificações (nem sempre bem delimitadas), como o conservadorismo pragmático, ideológico, político, etc. Não é objetivo do presente trabalho esmiuçar cada corrente. Todavia, é fundamental

salientar as complexidades que emanam do seu interior, baseando-se principalmente em seus pilares constitutivos, assim como em suas principais figuras representativas.

Burke e o conservadorismo moderno

Filósofo, político e um dos membros mais notáveis do partido Whigs no parlamento britânico durante o século XVIII, Edmund Burke é visto por cientistas políticos e historiadores como o pai do conservadorismo moderno, do pragmatismo e do ceticismo político. Embora não possua uma obra robusta e sistematizada — Burke nunca escreveu nenhum tratado político —, o autor, com seu conjunto de cartas que posteriormente foi denominado *Reflexões sobre a revolução na França*, solidificou as bases do pensamento conservador com uma série de críticas ao processo revolucionário francês. Rememorado pelos conservadores contemporâneos e considerado o primeiro grande crítico da Revolução Francesa, seus escritos, ainda que panfletários, apresentam desdobramentos conceituais que permitem uma análise mais bem acurada dos ideários centrais do autor.

Primeiramente, suas cartas se assentam em uma base metafísica, de ordem teleológica e religiosa. As reflexões nelas propostas assentam-se mais em críticas aos processos revolucionários que em proposições independentes, tornando-as, pois, textos responsivos. Quanto ao seu conteúdo, remontando à tradição de filósofos políticos como Hobbes e Locke, Burke parte da premissa de que existem leis naturais que circundam as ações humanas e nas quais o Estado, na posição de criação divina, está incluso; leis, portanto, cuja violação causaram grande parte dos infortúnios da Revolução Francesa (BURKE, 1982). Os homens, criações de Deus, fazem parte dessas leis, e segundo o autor, é imperativo respeitá-las para que a ordem natural siga seu ciclo. A partir disso, ao trabalharem por cooperação através do estabelecimento de regras mútuas historicamente estabelecidas, os indivíduos substanciam a sociedade civil e os meios de vida — que por sua vez tem regras morais cuja instituição não é deliberada de forma natural.

Desse modo, os cidadãos franceses, destituídos dessas leis naturais, foram relegados à anarquia organizacional das assembleias gerais. Nestas, pelo princípio da igualdade representativa, membros do terceiro Estado francês (que para Burke não estariam aptos para ocuparem cargos parlamentares) ocuparam cadeiras nas discussões políticas. O autor, por sua vez, fundamenta a inadequação dos cidadãos com profissões “inferiores” a ocuparem assentos públicos na violação que isso representaria às leis naturais.

A ocupação de um cabeleireiro ou de um operário fabricante de velas — para não falar de muitas outras ocupações mais servis — não pode ser motivo de honra para pessoa alguma. Quem exerce profissões como essas não deve, sem dúvida, sofrer a opressão do Estado; o Estado, contudo, será oprimido se se permitir que aqueles de sua classe, individualmente ou coletivamente, cheguem a governá-lo. (BURKE, 1982, p. 81)

Portanto, em relação à participação popular na representação política, Burke advoga contra alguns dos princípios pétreos estabelecidos pela Revolução de 1789, tais como o direito do povo de escolher os próprios governantes, assim como o de construir seu próprio governo e o de deposição por má conduta governamental. Seu enfoque na preservação das tradições legitima-se, desse modo, em premissas como o direito divino e a herança por sangue. Já as bases iluministas da Revolução Francesa — que podem ser resumidas nos preceitos Liberdade, Igualdade e Fraternidade — o autor classifica como abstrações teóricas que, se não combatidas, arruinariam os pilares do parlamentarismo inglês. Logo, a maleabilidade do poder político estabelecidos pelos revolucionários, segundo seu pensamento, resultaria na perda de estabilidade institucional no governo e na corrosão dos pilares que constituem o Estado (BURKE, 1982). A política, nesse sentido, constitui a arte de resolver problemas práticos e palpáveis, não para a formulação de abstrações revolucionárias embutidas de utopia (LYNCH, 2017).

Destarte, o terror jacobino, assim como o termidor e os diversos ciclos revolucionários pelos quais a França passou são, para o Burke, fruto de um processo de degeneração social que põe fim a uma ordem natural e moral estabelecida por tradições que deram origem à sociedade civil. A liberdade só poderia ser alcançada dentro de certos limites de ação governamental, e com um governo arraigado à história e tradições da nação. Assim, o verdadeiro potencial de autodeterminação só tornar-se-ia palpável em um Estado no qual as leis naturais e as tradições fossem rememoradas e respeitadas e, ainda, no qual as ideias revolucionárias não possuíssem eco algum, de modo a serem refratadas pelo povo. Somente assim a liberdade plena poderia ser postulada, através de uma rede de solidariedade fundada de baixo para cima. Essa fundação, segundo Burke, só poderia ocorrer através das tradições cultivadas entre um determinado povo (BURKE, 1982). Decretos e imposições arbitrárias não possuíam a capacidade mobilizatória de instituir esse modelo de rede de sociabilidade. Assim, para o autor, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, instituída em 1789 pelos revolucionários franceses, não passa de “[...] pedaços miseráveis de papel sujo sobre os direitos do homem.” (BURKE, 1982, p. 107), cuja legitimidade jamais alcançará a influência exercida pelos direitos naturais, pelo amor divino e pelas tradições.

Embora a breve exposição até aqui realizada possa levar a um julgamento que considere Burke um autor estritamente conservacionista, não se deve cair em tal simplificação teórica. Em seus escritos o autor não advoga em favor do imobilismo estrito; tampouco da inação frente às tendências históricas. Em suas palavras, “Sem dúvida, não rejeito as mudanças; mas gostaria que as mudanças fossem feitas sempre com o intuito de conservar.” (BURKE, 1982, 221). Embora admita as mudanças, sua base céтика e pragmatismo logo faz-se nítida quando nas linhas seguintes ele constata que, mesmo que haja mudanças pontuais e necessárias, estas não ocorreriam sem grandes abusos por parte dos reformadores. As renovações, portanto, mesmo que realizadas dentro de um determinado limiar, são perigosas e custosas ao tecido social, o que torna sua instituição processos que devem ser previamente calculados e medidos. Embora por vezes inevitáveis, as reformas devem ocorrer dentro de um certo limite de ação, previamente estabelecido e ensaiado. Somente assim pode-se manter certo grau de previsibilidade e segurança institucional.

Defensor do livre mercado, institucionalista e crítico das autocracias absolutistas, Burke deve ser lido, independentemente da adesão ou não do interlocutor às suas ideias, como um importante intérprete de seu tempo. Escrevendo ainda na efervescência dos acontecimentos que abalaram as feições sócio-políticas da Europa no século XVIII, sua obra é peça chave para compreender a formulação do pensamento conservador enquanto crítica e reação aos ecos das revoluções de sua época. A falta de sistematização e o fervor religioso com o qual escrevia não impediram que seus escritos ressoassem pelos séculos posteriores e influenciassem de forma seminal uma série de políticos e pensadores que tem nele seu Norte teórico.

As raízes do pensamento conservador brasileiro

Se na Europa o conservadorismo forjou-se como reação aos ditames do progresso e da modernidade, na América Latina sua marcha ocorreu de forma inversa. Diferentemente do velho mundo, a América Latina dos séculos XVIII e XIX passava por uma série de lutas anticoloniais e de independência, cuja agenda central, seja nacionalista ou não, era a fuga do passado colonial, a emancipação de antigos colonizadores e a luta contra a centralização do império (FAUSTO, 2015). Nesse estágio histórico o Brasil era em sua maior parte rural, com população predominantemente analfabeta e desigualmente dispersa territorialmente. As instituições estatais, diminutas quando comparadas às suas correlatas europeias, estavam a serviço de poucos, e a esfera pública possuía um

viés fundamentalmente aristocrático (LYNCH, 2017). Seus pilares civilizatórios e institucionais, portanto, pouco apresentavam o que se conservar.

Aí reside a primeira diferença entre o conservadorismo europeu e seu correlativo brasileiro: se na Europa o objetivo dos conservadores era a negação da modernidade e manutenção das heranças sociais, na América Latina a valorização do passado e das tradições históricas era inviável. Assim, a gênese do conservadorismo à brasileira é caracterizada sobretudo pela negação do passado colonial, e não pela sua apreciação (MERCADANTE, 1980). A constituição do conservadorismo brasileiro, desse modo, concentrou-se na proposição de uma linha política que contribuísse para as transformações que o país estava a passar, e não na oposição irrestrita a essas mudanças frente a uma herança ibérica a se conservar.

Nesse sentido, os principais partidos políticos da época (Partido Conservador e Partido Liberal) estruturaram-se de forma a atender as necessidades de um país em processo de emancipação. Suas diferenciações ideológicas, segundo contemporâneos, eram mínimas, havendo um grande trânsito político entre membros dos partidos. Entretanto, a historiografia diverge acerca desse tema. Para autores como Prado Júnior (2012), por exemplo, cada partido representava uma fração da burguesia nacional, sendo a burguesia agrária advogada pelo Partido Conservador e a burguesia comercial e financeira pelo Partido Liberal. Já para Faoro (2012), o partido conservador era a voz da burocracia estatal, ao passo que o Partido Liberal representava os interesses da parte agrária do Brasil. Por sua vez, Bosi (1992) coliga o Partido Conservador às oligarquias açucareiras do Nordeste, às novas do café do Vale do Paraíba, às firmas exportadoras e aos traficantes de escravizados, e o Partido Liberal aos partidários de um liberalismo moderado.

Seja qual for a interpretação acolhida, nota-se que as raízes do conservadorismo brasileiro apresentavam traços doutrinários pouco desenvolvidos em âmbito nacional. Pela falta de tradições e instituições a serem preservadas, sua constituição baseou-se naquilo que Mercadante (1980) chamou de ecletismo filosófico, pelas diversas referências — muitas vezes contraditórias — que compunham sua conduta teórica.

Por exemplo, se o liberalismo econômico foi, como afirma Gileno, Medeiros e Silva (2019), um mote determinante para a gênese do pensamento conservador brasileiro, seus representantes políticos boicotaram todas e quaisquer tentativas de se estabelecer um liberalismo político no país, a começar pela abolição da escravatura no território nacional. Até a década de 1870 — período em que o movimento abolicionista ganhou enorme tração e que leis de abolição gradualistas já haviam sido

promulgadas — as vozes de dentro do partido conservador que protestavam contra o regime escravista, como a de Silva Lisboa, pouco ou nada ecoavam. Em contrapartida, as opiniões majoritárias argumentavam a favor da impossibilidade de se emancipar os escravizados sem prejudicar a economia e as relações de sociabilidade no país (SCHWARZ; STARLING, 2018). O objetivo principal era conciliar o liberalismo econômico à manutenção da ordem escravista no país, sem que ocorresse desestruturações hierárquicas e econômicas na sociedade imperial.

Assim, se na Europa a Revolução Francesa pôs em marcha um processo de emancipação sociopolítica que estabelecia direitos, representações políticas e ideários humanistas para seus cidadãos ao passo que mantinha o regime de escravidão e dependência para as colônias francesas, no Brasil, o liberalismo político reivindicado pelos primeiros conservadores era contraposto à defesa da escravidão como modelo produtivo hegemônico durante o império.

José da Silva Lisboa e o conservadorismo clássico europeu

O Estado-Nação brasileiro foi forjado em meio às crises que assolararam o século XIX. Desde o primeiro quarto de século, com a burocratização instituída após a vinda da família real portuguesa e com a independência em relação a Portugal, até o último quarto, com a abolição da escravatura e proclamação da República, o Brasil moderno, com suas singularidades e contradições, tomou forma em meio ao debate político sobre por qual via de desenvolvimento político-econômica o país seguiria. A disputa entre uma concepção de Brasil patrimonialista ligada às elites rurais e ao passado colonial e uma concepção liberal ligada à modernidade europeia e urbana pautou as agendas políticas do país durante grande parte do século (HOLANDA, 2015).

Nessa disputa, o pensamento conservador, sobretudo em sua vertente política, apareceu na vanguarda da construção do Estado brasileiro, redigindo as bases não só dos grandes eventos canônicos do século XIX como também influindo substancialmente nos na estrutura política do século XX. Por esse contexto, o conservadorismo europeu, em especial a obra de Burke, foi recepcionado num contexto de agudas disputas políticas internas. A corte joanina, advinda com a migração do aparato burocrático português, possuía alas reacionárias, que não só buscavam transplantar para a América a ordem estamental portuguesa como também aprofundá-la ainda mais. Em contrapartida, como resposta, levantaram-se lideranças políticas que militavam por reformas estruturantes dentro da ordem estabelecida; reformas que, política e socialmente, não modificassem por completo as bases de

socialização, mas que elevassem o nível civilizacional do país para além da posição de colônia dependente (LYNCH, 2017).

Dentro dessas lideranças, destaca-se o baiano José da Silva Lisboa (1765 - 1835), o Visconde de Cairu. Economista e político de carreira, sua obra, em especial o livro “Princípios de Economia política”, de 1804, é rememorada como um marco na economia política brasileira, cuja tradição ainda não existia. Defensor do liberalismo econômico, sua atuação enquanto economista contou com momentos de grande notoriedade, como sua defesa em favor da abertura dos portos nacionais e os debates acerca da instauração de indústrias no país. Nesse sentido, o autor atuou como um grande justificador das decisões políticas tomadas por D. João VI durante sua regência. Por seu vasto capital acadêmico, e sobretudo pelo estudo dos clássicos da economia europeia, como Adam Smith, Silva Lisboa “[...] adaptava de modo pragmático o liberalismo britânico à realidade brasileira [...]” (LYNCH, 2017, p. 18), de modo a esquematizar um projeto de país que enfrentasse as turbulências dos tempos modernos.

Seu pioneirismo se estende não só em sua atuação econômica, como também em sua atividade política, na recepção e instrumentalização da obra de Burke, uma vez que Silva Lisboa ficou responsável, em 1812, pela tradução e publicação das obras políticas e econômicas. Entretanto, seu papel não ficou restrito a de mero tradutor e intérprete das obras de Burke. Mais que isso, Silva Lisboa foi um ferrenho difusor do pensamento conservador, sobretudo em seus aspectos antirrevolucionário, reformista e metafísico. Nota-se, portanto, que o conservadorismo europeu influenciou suas formulações políticas, de forma a inspirar sua atividade parlamentar. Por exemplo, em consonância às ideias de Burke sobre o perigo das ideias revolucionárias, Lisboa considera que

As revoluções são como os terremotos: tudo arruínam e nada reparam. A sociedade civil, depois de convulsões políticas, sempre torna a recompor-se de ricos e pobres, nobres e plebeus; bons e maus; quem manda e quem obedeça. A cena será renovada e unicamente mudarão os atores. Só a doce influência da verdadeira religião e o progresso da cultura do espírito podem diminuir erros e vícios dos homens e fazer durar e florescer os impérios. Mas a perfeição ideal é de absoluta impossibilidade. Que se ganha com as revoluções? As ambições desordenadas se desenfream. (LISBOA, 1822, p. 7)

Portanto, tanto no plano interno quanto no externo, Silva Lisboa apresentava-se como um institucionalista conservador, cujos horizontes de transformação social pouco afastaram-se das concepções de mudanças aceitas por Burke. O racionalismo de sua obra, aliado aos preceitos iluministas de autores como Hume, Montesquieu e Ferguson mostra-se claro, em sua defesa do

reformismo sócio-econômico e na condenação do escravismo (LYNCH, 2017), que para ele era um dos fatores que impediam a civilização do país (MARTINS, 1974). Porém, se nesse aspecto Silva Lisboa aproxima-se dos iluministas, no âmbito da divisão de poderes e na atuação do Estado o autor faz coro a Burke ao condenar uma ampla representação parlamentar e a descentralização do poder estatal. Para ele, “É preciso confiar a força pública de novas mãos e concentrá-la na de poucos ou de algum, para resistir-se aos inimigos internos e externos [...]” (LISBOA, 1822, p. 7). Seu sincretismo ideológico, portanto, esbarra nas bases do Estado-Nação moderno, sendo o autor refratário a quaisquer reformas ou instituições públicas que pudessem instituir alguma mobilização nacional que tomasse de assalto os pilares da monarquia brasileira ou que ampliassem os índices de representação política. Isso não o impedi de ser uma das vozes que bradavam pela independência do país, atribuindo a responsabilidade pela insurreição da colônia às elites portuguesas que, segundo ele, queriam recolonizar o país (OLIVEIRA, 2022). Nota-se, destarte, que sua obra equilibrava-se no que para Lynch (2020) era a defesa de um absolutismo colorido de cores lusitanas da periferia colonial e a defesa de um liberalismo econômico que possuía limites estruturais.

A instrumentalização da religião em Silva Lisboa e em Burke

Assim, se a obra de Silva Lisboa como economista aponta para o horizonte proposto pelo liberalismo, seu pensamento político deságua em uma crítica reacionária às influências do iluminismo nas sociedades do século XIX, sendo o autor contrário a toda mudança que desestabilize a ordem estabelecida e que tendesse para um secularismo acentuado. Sua atuação enquanto deputado na assembleia constituinte de 1823 é exemplo notório dessa dualidade em sua atividade como economista e parlamentar.

Por exemplo, entre os muitos debates — alguns já abordados por Figueiredo e Gremaud (2024) —, destacam-se a defesa ferrenha de Silva Lisboa à menção da Santíssima Trindade no esboço original da constituição. Nessa ocasião, o então deputado chegou até mesmo a duvidar da fé católica dos opositores à inclusão da expressão no texto final. Pareceu-lhe inadmissível promulgar uma constituição que em sua concepção original não fizesse menção à alguns dos princípios do catolicismo. Até mesmo sua faceta performática foi posta à prova quando, no transcorrer da sessão, Silva Lisboa ajoelhou-se e rezou como forma de protesto contra a exclusão do termo religioso no preâmbulo constitucional. Como pode-se observar, seu conservadorismo, assim como o de Burke — porém com algumas diferenças —, era fundamentalmente religioso, e possuía na metafísica uma de suas bases pétreas. Essa

mesma fundamentação o levou a propor, na mesma constituinte, que o Brasil estabelecesse a igreja católica como seu elemento unitário, de manutenção hierárquica e unidade nacional (DAGC, 1823).

Ainda nesse sentido, a instituição do catolicismo como religião oficial do país não era, para Silva Lisboa, suficientemente satisfatória. O texto constitucional, que possuía um considerável teor cristão, dispunha nos artigos 14, 15 e 16 que apenas os que comungavam das religiões cristãs gozavam de pleno direito político, sendo as outras manifestações religiosas apenas toleradas e excluídas das representações nacionais e dos cargos públicos. Além disso, o mesmo texto determinava que o catolicismo constaria como a religião oficial do Estado brasileiro. Entretanto, para Silva Lisboa, tais artigos eram permissivos demais e perigosos. Isso porque concediam liberdade política para os não católicos, um erro em sua visão, na medida em que ampliava as bases de representação política para além do tradicionalismo católico. De acordo suas exposições, os cidadãos protestantes, ao possuírem direitos políticos, causariam desarmonia entre a casta política, sobretudo porque não se sentiriam representados por governantes e políticos que prestaram juramento à igreja católica.

Assim como Burke, para quem religião e política se confundem e, ainda, para quem a representação parlamentar não deve ultrapassar certos limites de classe, profissionais e religiosos (BURKE, 1982), Silva Lisboa mantém religião e política como duas frentes unidas, cuja área de influência não pode ser dividida e instrumentalizada sem afetar ambas. O autor temia que o povo tendesse ao protestantismo tanto quanto às doutrinas revolucionárias do período. Entretanto, Silva Lisboa diverge de Burke no que tange a instituição de uma única religião. O político brasileiro atuou para o estabelecimento do catolicismo como única religião aceita pelo Estado brasileiro, ao passo que Burke, embora considere a religião como a base de toda sociedade e seja protestante, não deriva disso a obrigatoriedade de um único credo religioso para o bom desenvolvimento de uma nação. A coexistência entre diferentes religiões, de acordo com o autor britânico, não abaixaria a moral da nação, fenômeno que aconteceria, sim, somente com a disseminação do ateísmo. Segundo ele,

Sem condenar violentamente nem a crença grega, nem a crença armênia, nem, desde que os rancores não mais existem, a crença romana, preferimos a crença protestante, não por pensarmos que ela tenha menos do Cristianismo em si, mas sim porque, segundo nosso julgamento, ela tem mais. Somos protestantes não por indiferença, mas por zelo. (BURKE, 1982, p. 112)

Portanto, se nas origens do conservadorismo europeu, leia-se, em Burke, encontra-se uma dose de tolerância à diversidade religiosa — embora isso não se estenda da mesma forma ao ateísmo — em Silva Lisboa essa condescendência é inexistente. Pode-se, sem embargo, atribuir um certo grau de

influência iluminista nesse aspecto (ainda que limitada) em seu pensamento, ao passo que no ideário político do Visconde de Cairu imperam ideias reacionárias acerca da instituição da religião como motor de fomento e coesão e moralidade nacional. Nota-se, destarte, que embora a influência de Burke na obra de Silva Lisboa seja inegável, a atuação política deste não resume-se a mera cópia daquilo que se passava no setentrião do conservadorismo clássico europeu.

Alia-se a essa discordância o desalinhamento entre ambos acerca da instituição de universidades. Há, é claro, de se considerar que a Inglaterra era um país com uma tradição universitária há muito estabelecida, ao passo que o Brasil passou a estabelecer universidades apenas em 1808, com a chegada da burocracia lusitana em terras brasileiras. Portanto, deve-se ter em perspectiva o contexto nacional distinto no qual os autores escreviam. Ainda assim, é notável a diferença existente entre as suas concepções em relação às universidades. Burke era um entusiasta do saber universitário, orgulhando-se da influência universitária inglesa em outros países e do uso dos dogmas eclesiásticos nas universidades da Inglaterra. Mesmo com o temor da influência do revolucionarismo francês, Burke em nenhum momento advogou pelo fechamento de universidades e alienação do saber científico, muito pelo contrário. Em contrapartida, Silva Lisboa dedicou parte de sua atuação parlamentar ao ataque do estabelecimento de universidades no Brasil. Segundo sua hipótese, a construção de universidades em solo nacional seria ambiente fértil para o jacobinismo e para a desordem social. Tal secularização e circulação de ideias teria material para, segundo o então deputado constituinte, contaminar a vida pública e a sociabilidade nacional, envenenando o país com o vírus revolucionário.

Portanto, se em relação à independência do país, Silva Lisboa foi enfático na defesa dos interesses nacionais e no distanciamento da zona de influência portuguesa, no âmbito do ensino sua atuação foi no sentido de manter essa dependência em relação às universidades da antiga metrópole. Seu pragmatismo político estendeu-se a ponto de delimitar-lhe barreiras que o incapacitavam de observar os benefícios que tais instituições poderiam trazer para o país.

Considerações finais

A ciência política, cada vez mais, tem utilizado denominações pluralistas para se referir às doutrinas político-ideológicas, e termos como “esquerdas” e “direitas” têm sido amplamente utilizados em trabalhos científicos. Logo, se é lícito falar em “conservadorismos” na contemporaneidade, é, por sua vez, válido abordar o conservadorismo brasileiro como uma ramificação da tradição europeia. No

entanto, devido ao contexto latino-americano, essa doutrina conservadora aqui se consolidou de modo a mobilizar pautas e conceitos ausentes na Europa desse período, como a descolonização, a independência e o escravagismo.

Desse modo, Silva Lisboa foi a manifestação parlamentar e intelectual de uma doutrina política latino-americana que, carecendo de tradições pretéritas para conservar, valeu-se de um ecletismo ideológico para estabelecer-se enquanto caminho de representação política. Como um homem de seu tempo, suas ideias valeram-se de princípios que tornaram-lhe uma figura contraditória, mas cuja envergadura para a história nacional é inegável.

A mobilização de um liberalismo econômico limitado — mas pioneiro em terras nacionais — com um conservadorismo fortemente influenciado por doutrinárias europeias caracteriza o pensamento conservador de Silva Lisboa. Compreendê-lo em suas raízes religiosas e ideológicas é fundamental para que se atinja o cerne da evolução do ideário político na sociedade imperial. Sua obra revela o entrelaçamento de múltiplas correntes filosóficas e doutrinárias que contribuíram para a formação do conservadorismo brasileiro e da política nacional. As características de sua atuação política e acadêmica, quando comparadas às feições do conservadorismo europeu, mostram-se amplamente tributárias do pensamento de Burke. No entanto, as singularidades que cercam o contexto brasileiro e as particularidades do empreendimento teórico de Silva Lisboa demonstram que o pensamento conservador do autor apresenta originalidades e complexidades que permitem sua diferenciação em relação à vertente europeia.

Referências bibliográficas

- BOBBIO, Norberto. **Direita e esquerda:** razões e significados de uma distinção política. 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2011.
- BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade.** Fragmentos de um dicionário político. 24-ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2020.
- BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização.** Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992.
- BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a Revolução na França.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.
- Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil.** Edição fac-similar. Brasília: Senado Federal, 2003. v. 2, n. 26, p. 359. Sessão de 05 nov. 1823.
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico.** 1 ed. São Paulo: Edipro, 2022.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2015.

FAORO, Raymundo. **Os donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**. 3 ed. - São Paulo: Globo, 2001.

FIGUEIREDO, A. G B.; GREMAUD, A. P. A atuação de José da Silva Lisboa (Visconde de Cairu) como deputado na Assembleia Constituinte de 1823. **Almanack**, Guarulhos, n. 38, ed. 30123, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463338ed30124>. Acesso em: 5 jun. 2025.

GILENO, C. E. ; MEDEIROS, R. D. ; SILVA, R. L.; O pensamento conservador no Amazonas: a interpretação de Arthur Cézar Ferreira Reis sobre a formação do Brasil. **Verinotio – Revista on-line de Filosofia e Ciências Humanas**, Rio das Ostras, v. 25, n. 2, p. 166–190, nov. 2019. Disponível em: <https://verinotio.org/sistema/index.php/verinotio/article/view/498>. Acesso em: 5 jun. 2025.

GRESPAN, Jorge. **Revolução Francesa e iluminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2022.

HOBSBAWM, Eric. **A era das revoluções, 1789-1814**. 42 ed. - Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019.

HUNTINGTON, Samuel. Conservatism as an ideology. **The American Political Science Review**, v. 51, n. 2, p. 454–473, 1957.

HOLANDA, S. B. de. **Raízes do Brasil**. - 27 ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

LISBOA, José da Silva. **Extractos das obras políticas e econômicas do grande Edmund Burke**. 2. ed. mais correta. Lisboa: A Nova Impressão da Viúva Neves e Filho, 1822.

LYNCH, C. E. C Absolutismo político e liberalismo econômico: o reformismo ilustrado de José da Silva Lisboa (1800–1821). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro** – R. IHGB, Rio de Janeiro, v. 181, n. 483.

LYNCH, C. E. C. Conservadorismo caleidoscópico: Edmund Burke e o pensamento político do Brasil otocentista. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 100, p. 313–362, 2017.

MARTINS, Wilson. **História da inteligência brasileira**. v. 2. São Paulo: Cultrix, 1974.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stiner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845–1846). São Paulo: Boitempo, 2007.

MERCADANTE, Paulo. **A consciência conservadora no Brasil**: contribuição ao estudo da formação brasileira. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1980.

NISBET, Robert. **La formación del pensamiento sociológico**. v. 1–2. Buenos Aires: Amorrortu, 2003.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. **Ideias em confronto**: embates pelo poder na Independência do Brasil (1808–1825). São Paulo: Todavia, 2022.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

RICUPERO, Bernardo. O conservadorismo difícil. In: FERREIRA, Gabriela Nunes; BOTELHO, André (orgs.). **Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil**. São Paulo: Editora Hucitec, 2013

SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. **Brasil: uma biografia**. - 2 ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUZA, J. M. A. **Tendências ideológicas do conservadorismo**. Recife: Editora UFPE, 2016.

TOLSTÓI, Liev. **Guerra e paz**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. 2 v. ISBN 978-85-359-3004-7.

VARES, S. F. A sociologia durkheimiana e a tradição conservadora: elementos para uma revisão crítica. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 20, p. 79–120, jul. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-335220162003>.

VICENTE, Andrew. **Ideologias políticas modernas**. Tradução de Ana Luiza Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WEFFORT, Francisco C. (Org.). **Formação do pensamento político brasileiro: ideias e personagens**. São Paulo: Ática, 2006.